



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

Documento Publicado no Diário Oficial da União em: 29/05/15
Séção nº 3 Página 44
Nome: Bruno Almeida
Assinatura:

**TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DE MINAS GERAIS E O MUNICÍPIO DE
ITABIRITO.**

Número no IFMG: 007/2015

Número no MUNICÍPIO:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, Autarquia Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 10.626.896/0001-72, com Sede à Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2.590, Bairro Buritis, em Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais, doravante denominado **IFMG**, neste ato representado pelo seu Reitor o Professor **Caio Mário Bueno Silva**, brasileiro, casado, servidor público federal, portador da Cédula de Identidade M-1.132.560 - SSP/MG e CPF nº. 286.165.026-53, residente e domiciliado à Rua Nossa Senhora Auxiliadora, nº. 29, Cachoeira do Campo, Distrito de Ouro Preto, CEP 35410-000, Estado de Minas Gerais, e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE ITABIRITO**, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.307.835/0001-54, com sede à Avenida Queiroz Júnior, nº. 635, Bairro Praia, em Itabirito, Estado de Minas Gerais, CEP 35.450-000, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **Alexander Silva Salvador de Oliveira**, brasileiro, casado, corretor de seguros, portador da Carteira de Identidade M4-017.677 SSP/MG e CPF nº. 377.935.786-00, residente e domiciliado na cidade de Itabirito, Estado de Minas Gerais, com a interveniência do **CAMPUS ITABIRITO**, neste ato representado por seu Diretor-Geral o Professor **Júlio Cezar Silva Azevedo**, brasileiro, casado, servidor público federal, portador da Carteira de Identidade MG 7.774.756-SSP/SP e CPF nº. 370.421.146-04, em conformidade com a Lei nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores, Lei nº. 11.788/2008, Decreto Municipal nº. 8689, de 28 de setembro de 2009 e suas alterações posteriores e demais Resoluções e Normas Internas das partes envolvidas, firmam o presente Convênio mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Convênio tem como objeto a preparação para o trabalho produtivo de educandos do ensino regular de educação superior, de educação profissional de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos com o fim específico da promoção de estágios remunerados e não remunerados para alunos dos cursos ofertados pelo Campus Itabirito deste Instituto.

Claudia Cristina de Brito
Diretora Administrativa
Educação

Ilzo Izoldino da Silva Borges
Procurador Federal-IFMG
Matr. 4080157
OAB-MG 23104

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – O Estágio deverá proporcionar ao estudante uma complementação profissional, social e cultural, em conformidade com o Calendário Escolar e o Projeto Pedagógico do Campus Itabirito do IFMG.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – O MUNICÍPIO propiciará estágio curricular obrigatório e não obrigatório a estudantes matriculados e frequentes nos cursos do Campus Itabirito do IFMG, de acordo com suas disponibilidades e vagas de estágio.

CLÁUSULA SEGUNDA – CARACTERIZAÇÃO DO ESTÁGIO

Estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto pedagógico do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.

Estágio não obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória.

2.1 - Os estagiários serão escolhidos a partir de critérios estabelecidos pelo Órgão de Extensão do Campus Itabirito do IFMG e pelo MUNICÍPIO e somente poderão trabalhar em áreas de seu interesse e obrigatoriamente relacionadas com os respectivos cursos;

2.2 - A duração da jornada de atividades dos estagiários será estabelecida pelo Campus Itabirito do IFMG e pelo MUNICÍPIO, sem prejuízo das atividades escolares;

2.3 - A duração do estágio será de 6(seis) horas diárias, com carga semanal de 30(trinta) horas para os estudantes do ensino superior e de 4(quatro) horas diárias, com carga semanal de 20(vinte) horas para os estudantes de educação profissional de nível médio, do médio regular e outras modalidades de educação.

2.4 – O estágio terá duração máxima de 2(dois) anos, exceto para portadores de deficiência, que deverá respeitar o tempo imposto pela lei;

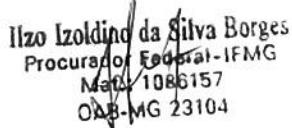
2.5 – Do Termo de Estágio a ser firmado pelo estudante deverá constar a modalidade do estágio, ou seja, se obrigatório ou não obrigatório;

2.6 – O estagiário terá obrigatoriamente direito a um período de recesso de 30 (trinta) dias, a cada ano de estágio, a ser proporcionado ao mesmo durante a vigência do Termo de Estágio a ser firmado entre o mesmo e o MUNICÍPIO, com a interveniência do Campus Itabirito;

2.7 – Caso o estágio tenha duração menor do que um ano, o estudante fará jus ao recesso proporcional ao tempo de vigência do Termo de Estágio firmado;

2.8 – O recesso deverá ser remunerado quando o estudante receber bolsa ou outra forma de contrapartida;


Cláudia Cristina de Brito
Diretora Administrativa
Educação


Ilzo Izoldino da Silva Borges
Procurador Federal-IFMG
Matr. 1086157
OAB-MG 23104

2.9 – O MUNICÍPIO se obriga a respeitar o Calendário Oficial do *Campus Itabirito* de forma a não prejudicar o estudante/estagiário no acesso às suas aulas e provas;

2.10 – O Campus Itabirito fornecerá semestralmente ao **MUNICÍPIO** cópia de seu Calendário Escolar, com vista ao cumprimento do disposto no item 2.9 acima;

2.11 - O MUNICÍPIO poderá ofertar ao estagiário os mesmos benefícios concedidos aos seus servidores, sem que isso estabeleça vínculo empregatício entre os mesmos;

2.13 – Para a formalização do estágio deverá o IFMG, o MUNICÍPIO e o estudante firmar um Termo de Compromisso de Estágio (modelo anexo), que deverá se reportar a este Convênio, contendo as obrigações das partes, bem como de um Plano de Atividades de Estágio.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO COM O ESTÁGIÁRIO DE ESTÁGIOS

São obrigações do **MUNICÍPIO**, em relação aos estágios:

3.1 - Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar a realização das atividades de estágio;

3.2 - Observar a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho;

3.3 - Enviar ao *Campus Itabirito* do **IFMG, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades do estagiário, com vista obrigatória do mesmo, bem como a avaliação final do estágio;**

3.4 - Celebrar o Termo de Compromisso com os estagiários, com interveniência do **IFMG, de acordo com a Lei nº 11.788/2008, no qual estarão acertadas as condições do estágio;**

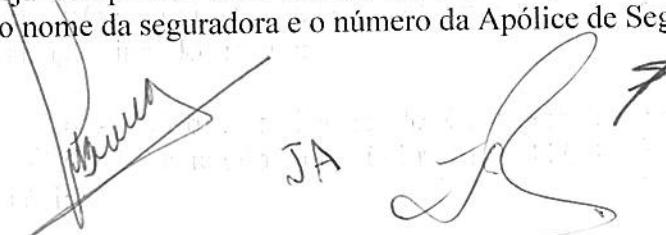
3.4.1 - O descumprimento de qualquer das obrigações contidas no Termo de Compromisso de Estágio, ensejará a sua extinção;

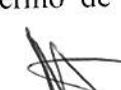
3.5 - Assegurar ao estagiário, que desenvolva estágio com duração igual ou superior a um ano, o direito a um recesso remunerado de trinta dias ou proporcional nos casos de estágio inferior a um ano, preferencialmente durante suas férias escolares;

3.6 - Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

3.7 - Contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, devendo constar no Termo de Compromisso o nome da seguradora e o número da Apólice de Seguro;


Cláudia Cristina de Brito
Diretora Administrativa
Educação


J.A.


Ilzo Izoldino da Silva Borges
Procurador Federal - IFMG
Matr. 1086157
OAB/MG 23104

3.8 - Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar o termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

3.9 - Pagar para o estagiário uma bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, bem como o do auxílio-transporte. Neste particular registra-se que a concessão da contraprestação ao estagiário de estágio obrigatório ficará a critério do **MUNICÍPIO**;

3.10 – Consignar no Termo de Compromisso de Estágio a duração do estágio. Neste particular registra-se que para o caso dos estudantes do ensino superior a jornada será de 6(seis) horas diárias e 30(trinta) horas semanais e para o caso dos estudantes de educação profissional de nível médio, do médio regular e outras modalidades de educação estudantes do ensino superior a duração da jornada de trabalho será de 4(quatro) horas diárias e 20(vinte) horas semanais.

3.11 – O descumprimento de qualquer das obrigações contidas no presente Instrumento e no respectivo Termo de Compromisso de Estágio, ensejará a sua rescisão.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO CAMPUS ITABIRITO

São obrigações do *Campus Itabirito do IFMG*:

4.1 – Indicar professor de seu quadro de pessoal, da área a ser desenvolvida no estágio, para atuar como Orientador de Estágio, sendo este responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

4.2 - Avaliar as instalações do **MUNICÍPIO** e sua adequação à formação cultural e profissional do Estagiário e indicar professor orientador da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do Estagiário.

4.3 – Assinar Termo de Compromisso de Estágio, na qualidade de interveniente, zelando pelo seu fiel cumprimento e reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

4.4 – Exigir do estagiário a apresentação periódica, em prazo não superior a 06(seis) meses, de relatório das atividades;

4.5 – Comunicar ao **MUNICÍPIO**, de imediato e por escrito, o desligamento do estagiário, no caso de descumprimento das obrigações assumidas neste Instrumento e no Termo de Compromisso de Estágio;

4.6 – Prestar informações ao **MUNICÍPIO** referentes ao currículo e carga horária do curso, bem como, no início de cada período letivo, apresentar as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas estagiário.

CBrito
CLAUDIA CRISTINA DE BRITO
Diretora Administrativa
Educação

Ilzo Izoldino da Silva Borges
Procurador Federal-IFMG
Matr. 1086157
OAB/MG 23104

CLÁUSULA QUINTA — DAS OBRIGAÇÕES DOS ESTAGIÁRIOS

O estudante se obriga, mediante a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, a cumprir todas as condições para a realização do estágio, bem como a obedecer às normas de trabalho pertinentes aos servidores do **MUNICÍPIO** e, em especial, a resguardar a manutenção do sigilo profissional e/ou a veiculação de informações a que tiver acesso em decorrência da realização do estágio profissional.

CLÁUSULA SEXTA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os estagiários não terão qualquer vínculo empregatício com o **MUNICÍPIO**, conforme determina o artigo 3º da Lei nº 11.788/2008.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O descumprimento de qualquer das obrigações contidas no Termo de Compromisso de Estágio, caracteriza vínculo de emprego do estagiário com o **MUNICÍPIO** para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária, conforme art. 3º, § 2º, da Lei nº 11.788/2008.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO INÍCIO DO ESTÁGIO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A concessão do estágio tornar-se-á efetiva mediante a celebração de Termo de Compromisso de Estágio entre o **MUNICÍPIO** e o **ESTUDANTE**, com a interveniência obrigatória do *Campus Itabirito do IFMG*, cujos termos deverão ser estabelecidos em conformidade com o disposto no presente instrumento, na legislação e normas vigentes.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - As partes devem apresentar documentos idôneos, autênticos e legítimos, e em caso de falsificação e/ou informações inverídicas ficará sujeito às penalidades previstas na legislação vigente no país.

SUBCLÁUSULA TEREIRA – Os estagiários somente poderão iniciar as atividades de estágio junto ao **MUNICÍPIO** quando toda a documentação estiver regularizada, sendo que os estágios iniciados sem a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio por todas as partes, não serão reconhecidos.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência 60 (sessenta) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser alterado, com exceção de seu objeto, por acordo entre os participes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA / RESCISÃO

Este Convênio poderá ser denunciado pelos participes, a qualquer tempo, desde que haja comunicação prévia de, no mínimo, 30 (trinta) dias, ou rescindido no caso de descumprimento de qualquer de suas Cláusulas ou condições.


CLÁUDIA CRISTINA DE BRITO
Diretora Administrativa
Educação


Ilzo Izoldino da Silva Borges
Procurador Federal-IFMG
Matr. 1086157
OAB-MG 23104

Este instrumento é de inteira e livre vontade, sem ameaças, coação, ou influência de qualquer natureza, e é da autoria das partes que o assinam.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

SUBCLÁSULA PRIMEIRA – O presente instrumento deverá ser publicado pelo IFMG em forma de extrato no Diário Oficial da União, devendo a publicação ser providenciada até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do disposto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

SUBCLÁSULA SEGUNDA – A publicação do Extrato deste instrumento se repetirá no Boletim Informativo do Município de Itabirito e à conta deste.

CLÁUSULA – DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Nos termos do inciso I, do art. 109, da Constituição Federal, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste instrumento é o da Justiça Federal em Belo Horizonte, Seção Judiciária de Minas Gerais.

E por estarem justos e acordados, os partícipes assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas a tudo presente.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 27 de março de 2015.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Reitor Professor Caio Mário Bueno Silva

CAMPUS ITABIRITO

Diretor-Geral o Professor **Júlio Cesar Silva Azevedo**

MUNICÍPIO DE ITABIRITO

Prefeito Alexander Silva Salvador de Oliveira

TESTEMUNHAS:

José Mário Macêdo Reis
Diretor de Mídia e Políticas Especiais
IFMG

CLAUDIA CRISTINA DE BRITO
Diretora Administrativa
Educação

Marisa de Medeiros Chaves

Superintendente Administrativa
Prefeitura Municipal de Itabirito

CLAUDIA CRISTINA DE BRITO
Diretora Administrativa
Educação

Ilzo Izoldino da Silva Borges
Procurador Federal - IFMG
Matr. 1086157
OAB/MG 23104



EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2015 - UASG 158122

Nº Processo: 2320800081/2015DV.
PREGÃO SISPP Nº 14/2015. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO - CIENCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, CNPJ Contratado: 10450771000134. Contratado : 06/12 AUTO CENTER EIRELI - EPP -Objeto: Contratação de empresa especializada, para prestar serviços de manutenção e conservação nos veículos oficiais pertencentes à frota operacional do IFMG - Campus Betim. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e Lei 10520/02 com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria. Vigência: 29/05/2015 a 28/05/2016. Valor Total: R\$10.200,00. Fonte: 11200000 - 2015NE000571. Fonte: 11200000 - 2015NE00573. Data de Assinatura: 29/04/2015.

(SICON - 28/05/2015) 158122-26409-2615NE00339

EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2015 - UASG 158122

Nº Processo: 2320800081/2015DV.
PREGÃO SISPP Nº 14/2015. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO - CIENCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, CNPJ Contratado: 10450771000134. Contratado : 06/12 AUTO CENTER EIRELI - EPP -Objeto: Contratação de empresa especializada, para prestar serviços de manutenção e conservação nos veículos oficiais pertencentes à frota operacional do IFMG - Campus Ribeirão das Neves. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e Lei 10520/02 com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria. Vigência: 29/05/2015 a 28/05/2016. Valor Total: R\$21.386,40. Fonte: 11200000 - 2015NE000597. Fonte: 11200000 - 2015NE00598. Data de Assinatura: 28/04/2015.

(SICON - 28/05/2015) 158122-26409-2015NE00339

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2015 - UASG 158122

Número do Contrato: 176/2012.
Nº Processo: 2320800081/2012DV.
PREGÃO SRP Nº 82/2012. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO - CIENCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, CNPJ Contratado: 03162982000106. Contratado : 03 MENTA MAQUINAS E SUPRIMENTOS - LTDA - EPP. Objeto: Prorrogação do contrato a partir de 10/05/2015 até 09/08/2015. Fundamento Legal: Lei 8666/93 com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria. Data de Assinatura: 06/05/2015.

(SICON - 28/05/2015) 158122-26409-2015NE00339

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 57/2015

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 28/05/2015 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao Restaurante do IFMG - Campus São João Evangelista, conforme especificado no Edital e seus Anexos, a partir da data de publicação da Ata de Registro de Preços por 12 (doze) meses.

FERNANDA OGANDO CHAVES
Pregoeiro

(SICON - 28/05/2015) 158122-26409-2015NE00339

RETIFICAÇÃO

Retificação nº 2 - Edital nº 90/2015 - Concurso Público de Provas e Títulos
O EDITAL nº 090/2015 de 13 de maio de 2015, Concurso Público de Provas e Títulos, publicado no DOU nº 90, de 14/05/2015, na seção 3, página 36 a 39, fica retificado conforme se segue:

Outras 15.

6 - REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
6.1 Requisitos:

A habilitação necessária para investidura no cargo do nível D é Ensino Médio Completo ou Médio Profissionalizante Completo mais Proficiência em Tradução e Interpretação de Libras - Língua Portuguesa (Proibidas).

Leia-se:

6.1 Requisitos:

A habilitação necessária para investidura no cargo do nível D é Ensino Médio Completo ou Médio Profissionalizante Completo mais Proficiência em Libras.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 58/2015. Professor Substituto. Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 07/2015. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO - CIENCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, CNPJ: 10.626.896/0001-72. Contratado: Sandro Márcio da Silva Preto. CPF: 086.757.226-48. Objeto: Contratação de Professor Substituto em favor do Campus Formiga. Remuneração Mensal: R\$ 3.277,97 (três mil duzentos e setenta e sete reais e noventa e sete centavos). Verba: Dotação do Tesouro Nacional. Vigência: 23/05/2015 a 22/09/2015. Fundamento Legal: Lei nº 8.745/93 e demais normas aplicáveis à matéria. Assinaturas: Prof. Caio Mário Bueno Silva - Reitor - Contratante; Sandro Márcio da Silva Preto - Professor Substituto - Contratado. Data da assinatura: 23/03/15.

Contrato nº 43/2015. Professor Substituto. Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 07/2015. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE

EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS. CNPJ: 10.626.896/0001-72. Contratado: Antônio Marcos Carvalho de Sousa. CPF: 083.727.886-42. Objeto: Contratação de Professor Substituto em favor do Campus Formiga. Remuneração Mensal: R\$ 3.277,97 (três mil duzentos e setenta e sete reais e noventa e sete centavos). Verba: Dotação do Tesouro Nacional. Vigência: 24/03/2015 a 23/09/2015. Fundamento Legal: Lei nº 8.745/93 e demais normas aplicáveis à matéria. Assinaturas: Prof. Caio Mário Bueno Silva - Reitor - Contratante; Antônio Marcos Carvalho de Sousa - Professor Substituto - Contratado. Data da assinatura: 24/03/2015.

Contrato nº 65/2015. Professor Substituto. Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 67/2014. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS. CNPJ: 10.626.896/0001-72. Contratado: Bruno Augusto Paiva. CPF: 107.957.966-77. Objeto: Contratação de Professor Substituto em favor do Campus Formiga. Remuneração Mensal: R\$ 4.055,87 (quatro mil e cinquenta e cinco reais e oitenta e sete centavos). Verba: Dotação do Tesouro Nacional. Vigência: 27/04/2015 a 30/07/2015. Fundamento Legal: Lei: nº 8.745/93 e demais normas aplicáveis à matéria. Assinaturas: Prof. Caio Mário Bueno Silva - Reitor - Contratante; Bruno Augusto Paiva - Professor Substituto - Contratado. Data da assinatura: 27/04/2015.

Contrato nº 66/2015. Professor Substituto. Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 19/2015. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS. CNPJ: 10.626.896/0001-72. Contratado: Daniel Vieira de Souza. CPF: 067.442.406-92. Objeto: Contratação de Professor Substituto em favor do Campus Ouro Preto. Remuneração Mensal: R\$ 2.814,01 (dois mil oitocentos e quatorze reais e um centavo). Verba: Dotação do Tesouro Nacional. Vigência: 07/04/2015 a 31/07/2015. Fundamento Legal: Lei: nº 8.745/93 e demais normas aplicáveis à matéria. Assinaturas: Prof. Caio Mário Bueno Silva - Reitor - Contratante; Daniel Vieira de Souza - Professor Substituto - Contratado. Data da assinatura: 07/04/15.

Contrato nº 69/2015. Professor Substituto. Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 19/2015. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS. CNPJ: 10.626.896/0001-72. Contratado: Daniel Vieira de Souza. CPF: 067.442.406-92. Objeto: Contratação de Professor Substituto em favor do Campus Ouro Preto. Remuneração Mensal: R\$ 2.814,01 (dois mil oitocentos e quatorze reais e um centavo). Verba: Dotação do Tesouro Nacional. Vigência: 07/04/2015 a 31/07/2015. Fundamento Legal: Lei: nº 8.745/93 e demais normas aplicáveis à matéria. Assinaturas: Prof. Caio Mário Bueno Silva - Reitor - Contratante; Daniel Vieira de Souza - Professor Substituto - Contratado. Data da assinatura: 07/04/15.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 23/2015 - UASG 158135

Nº Processo: 23051010927201542 . Objeto: Pagamento de inscrição para participação de servidores em cursos de capacitação, em turna aberta ao público em geral. Total de Itens Licitados: 00004. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Por se tratar do pagamento de inscrição para participação de servidores em cursos de capacitação. Declaração de Inexigibilidade em 25/05/2015. DANILSON LOBATO DA COSTA. Projetor de Administração. Ratificação em 25/05/2015. MARY LUCY MENDES GUIMARÃES. Reitora Substituta. Valor Global: R\$ 11.260,00. CNPJ CONTRATADA : 01.920.819/0001-30 TREIDE - APOIO EMPRESARIAL LTDA.

(SIDEDEC - 28/05/2015) 158135-26416-2015NE00008

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO Nº 2/2015

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 23051017808201430., publicada no D.O.U. de 13/05/2015 . Objeto: Pregão Eletrônico - Licitação do tipo "MENOR PREÇO" e por Preço Unitário por grupo, cujo objeto é a contratação de Pessoa Jurídica, Especializada, para Execução dos Serviços de Manutenção Preventiva, Corretiva, Desinstalação e Instalação dos Aparelhos de Ar Condicionado de Janela, Split, Bebedouros de Celuma, Bebedouros Industriais, Freezers, Geladeiras e Refresqueiras pertencentes ao IFPA Campus Belém, dividida em 5 Grupos. Novo Edital: 29/05/2015 das 08h00 às 12h00 e 14h00 às 17h00. Endereço: Av. Almirante Barroso Nº 1155 Marco - BELEM - PAEntrega das Propostas: a partir de 29/05/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 11/06/2015, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

JOSE MARIA SANTOS DE LIMA
Pregoeiro

(SIDEDEC - 28/05/2015) 158306-26416-2015NE00009

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIA
E TECNOLOGIA DA PARAÍBAEXTRATO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 25/2015 - UASG 158138

Nº Processo: 23381001091201553 . Objeto: A presente Dispensa de Licitação tem como objeto a contratação de instituição privada de assistência e apoio à pessoa com deficiência, para fornecimento de mão-de-obra para execução das atividades de Intérprete de Libras, Transliterador de Braille, Cuidador, Leitor, Alfabetizadas de Jovens e Adultos e Psicopedagogo Clínico, para atender às necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciéncia e Tecnologia da Paraíba, conforme descrição constante no Termo de Referência. Total de Itens Licitados: 00006. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XX da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Contratação de associação de portadores de deficiência física, sem fins lucrativos, para a prestação de serviços. Declaração de Dispensa em 27/05/2015. ANTONIO CARLOS GOMES VARELA. Projetor de Administração. Ratificação em 27/05/2015. CICERO NICACIO DO NASCIMENTO LOPES. Reitor. Valor Global: R\$ 4.501.005,80. CNPJ CONTRATADA : 06.052.745/0001-80 ASDEF - ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES E FAMILIARES.

(SIDEDEC - 28/05/2015) 158138-26417-2015NE00006

AVISO DE ANULAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2015

Fica anulada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 23381003071201436 . Objeto: Reforma da Sala para Instalação da Rádio IFPB

FRANCISCO JOSE DA COSTA JUNIOR
Monitro da Cel

(SIDEDEC - 28/05/2015) 158138-26417-2015NE00006